



ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se ordinariamente nas dependências da Sala de Reuniões “Luís Fernando Scalzitti Fioretti”, da sede da Autarquia Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, nº 230, sala 18 - Santo Antônio, nesta cidade de Guarujá, em atenção ao edital de convocação publicado na pág. 09 do Diário Oficial de 1º (primeiro) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em segunda chamada às 14h (quatorze horas), os membros do Conselho de Administração da Autarquia Guarujá Previdência, a saber: **Representantes Titulares dos Servidores Ativos do Poder Executivo:** Participação presencial: Estevão Batista de Carvalho e Valdemir Genuíno da Silva e Valter Batista de Souza. Participação Virtual: Anderson dos Santos Bernardes. **Representante titular dos servidores ativos da Câmara Municipal:** Participação presencial: Anderson Souza do Nascimento. **Representante titular dos servidores inativos:** Participação presencial: José Sebastião dos Reis. **Representantes titulares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município:** Participação presencial: Leila Sales Acúrcio Torres, William Lancellotti, Fernando Monteiro dos Santos, Walter Fernandes Sório, Marcelo Tadeu do Nascimento e Fábio Renato Aguetoni Marques. Faltas: não houve. Suplentes: não houve. **Convidados, convocados ou autorizados para que de alguma forma possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta:** Edler Antonio da Silva, Breno Kaiser Terzariol e João Batista Alex Sander de Oliveira. **Secretário:** Valter Batista de Souza. **SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE (art. 26 do Regimento Interno):** **A) Verificação de quórum:** o Secretário da Mesa iniciou os trabalhos constatando haver o quórum estabelecido pelo regimento para abertura da reunião. **B) Abertura da palavra para os conselheiros que se inscreveram junto ao secretário geral da mesa diretora para a discussão das matérias presentes na pauta durante a ordem do dia:** todos se inscreveram. **C) Abertura da palavra para relatos e comunicações primeiramente aos membros da mesa diretora e, na sequência, aos conselheiros por prévia ordem de inscrição realizada junto ao secretário geral da mesa diretora:** Com a palavra o presidente do Conselho de Administração que registrou que vêm sendo feitas várias reclamações acerca do sistema de cadastramento, que apresenta falhas diversas. Esse registro foi corroborado pelos Conselheiros Anderson Nascimento, José Sebastião e Estevão Batista. O Conselheiro Valdemir da Silva relatou que não conseguiu efetivar o seu cadastramento, e que terá de fazê-lo pessoalmente. Isso tem sido recorrente e é necessário que seja solucionado com urgência. Com a palavra o Conselheiro Valter Batista de Souza, que parabenizou o Comitê de Investimentos, em nome da Economista Laydianne Alves da Silva, presidente do mesmo, pelo artigo publicado na Revista Investidor Institucional, o qual ressalta a estratégia de investimentos da instituição, que inclui títulos de longo prazo, mas



também o segmento de renda variável, destacando. Ainda, o montante superior a R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), e a situação financeira superavitária. Aproveitou para também registrar cumprimentos ao presidente da Autarquia, para em seu nome parabenizar os demais servidores e Conselheiros, pelos resultados exitosos na gestão dos recursos e processos da Autarquia, relatados na Audiência Pública de prestação de contas quadrimestrais, realizada na Câmara Municipal, no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **D) Expedientes encaminhados: D.1) Memo. nº 293/2024** - Edital de Convocação para a 6ª Reunião Ordinária do ano de 2024 do Conselho de Administração da GuarujáPrev. **D.2) Memo. nº 1-293/2024:** Lista de Presença dos Conselheiros na 6ª Reunião Ordinária do ano de 2024 do Conselho de Administração da GuarujáPrev. **D.3) Memo. nº 2-293/2024:** Declarações de Comparecimento dos Conselheiros na 6ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho de Administração. **D.4) Memo. nº 3-293/2024:** Retribuição Pecuniária dos Conselheiros do mês de junho de 2024. **D.5) Memo. nº 4-293/2024:** Deliberações, eventuais declarações de voto, expedientes pendentes de respostas ou ações e apontamentos dos Conselheiros na 6ª Reunião Ordinária do ano de 2024 do Conselho de Administração da GuarujáPrev. **E) Expedientes Recebidos: E.1) Memorando 251/2024** – Relatório Mensal de Governança Corporativa de Abril/2024. **E.2) Memorando 284/2024** - Relatório Mensal de Conformidade e Regularidade da Controladoria Interna da competência de abril/2024. **E.3) Memorando 287/2024** - Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2024 – referente à análise do Relatório Mensal de Governança Corporativa de Abril/2023. **E.4) Memorando 14-043/2024** - Ata da 5ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento. **E.5) Memorando 249/2024** – Processos de Aposentadorias e Pagamentos – abril/2024. **E.6) Memorando 5-423/2023** – Relatório de Diligência 2º Semestre de 2023. **E.7) Memorando 6-118/2024** – Relatório Mensal Comitê de Investimentos – Fevereiro-2024. **E.8) Memorando 3-118/2024** – Relatório Mensal Comitê de Investimentos – Março-2024. **E.9) Memorando 9-118/2024** – Relatório Mensal Comitê de Investimentos – Abril-2024. **E.10) Memorando 4-202/2024** – Atualização Cobrança de Atraso nos Pagamentos ou nos Repasses - Consolidado até 31-05-2024. **E.11) Memorando 285/2024** – Comunicado de Audiência Pública - RPPS 2024. **E.12) Memorando 3-294/2024** – Referendo da servidora Vania Santana Silva Gartner como Gerente de Administração da GuarujáPrev. **SEÇÃO – II: FASE DA ORDEM DO DIA:** (arts. 28 e 29 do Regimento Interno). Realizada a leitura pelo secretário geral da mesa diretora das matérias constantes da pauta. O Presidente, em atendimento ao regimento interno, deu andamento à ordem do dia: **Resumo da discussão dos itens da pauta: 1)** Análise e deliberação acerca do Relatório Mensal de Atividades do Conselho Fiscal e da Ata do Conselho Fiscal sobre o Relatório Mensal de Governança Corporativa, referente ao mês de abril de 2024, em consonância com o art. 18, inciso I e art. 21, incisos I e II da Lei Complementar 179/2015: Foi feita a leitura da Ata da 5ª (quinta) reunião do Conselho Fiscal e, após isso, o Conselheiro José Sebastião posicionou-se



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

favorável à ratificação da ressalva apresentada pelos Conselheiros Fiscais, constante na Ata objeto desta análise, que foi assim registrada: “Ressalvamos, mais uma vez, tendo em vista a não quitação por parte da Prefeitura dos valores pendentes já explanados anteriormente, relativos a multa e juros de pagamentos fora do prazo, das competências de novembro/2022, dezembro/2022, 13º Salário/2022, agosto/2023, dezembro/2023 e 13º Salário/2023, que conforme informado pelo memorando 202/2024 da diretoria executiva totaliza a quantia de R\$ 745.077,15 (Setecentos e quarenta e cinco mil, setenta e sete reais e quinze centavos), com atualização até 30/04/2024”. Prosseguiu questionando o porquê do não pagamento destes valores e se isso não pode ensejar prejuízo à regularidade previdenciária do município, junto ao Ministério da Previdência. Foi respondido pelo Sr. Edler, presidente da Autarquia, que está sendo aguardada a posição da Municipalidade quanto a esta regularização e que, embora tenham buscado alternativas à cobrança, ainda é necessário aguardar. Informou, ainda, que os valores deverão ser inscritos em Dívida Ativa. **2)** Análise e aprovação do Relatório Mensal de Conformidade e Regularidade da Controladoria Interna da Competência referente ao mês de março de 2024, bem como das metas de desempenho do Contrato de Gestão celebrado entre a GuarujáPrev e o Município, na forma do § 8.º, art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao Pró-Gestão, conforme art. 5º, caput, inc. I da Lei Complementar nº 179/2015 e item 3.2.15 da Versão 3.4 do Manual do Contrato de Gestão: Foi feita a leitura do Relatório da Controladoria, que foi achado conforme pelos Conselheiros presentes. A título de registro, foi registrado pelo Conselheiro Valter Batista que a Controladora, Sra. Luciana Faneco, informou que o contrato de gestão ainda não foi renovado, o que deve acontecer em breve. Em virtude disso, não está havendo o monitoramento dos itens pertinentes ao mesmo, o que voltará a ser feito, tão logo o documento seja publicado, com a devida renovação anual. **3)** Assuntos Gerais: Foi solicitada pela Presidência deste Conselho, a pauta da discussão sobre o Processo nº 0602 00089/2024.41, que trata de pedido de Concessão de Pensão por Morte. Foram convidados para explicar sobre o tema, os procuradores Breno Kaiser Terzariol e João Batista Alex Sander de Oliveira, além do presidente da Autarquia, sr. Edler Antonio da Silva. O Grupo de Trabalho de Benefícios, representado pelos Conselheiros Walter Sório, Anderson Bernardes e Valdemir da Silva, apresentou um documento analítico acerca do caso, com as seguintes considerações e conclusões: “1. Não há o que contestar quanto à legalidade dos cálculos apresentados pelo analista previdenciário da Autarquia; 2. Em não constando no ordenamento jurídico fixação de tese pelo STF, qualquer apresentação de decisões, recursos especiais, tema e demais atos correlatos, estarão envolvidos de total nugacidade em virtude de apresentarem caminho para a solução definitiva e consensual da matéria em questão; 3. No que pese ser louvável a preocupação da Douta Procuradoria com o sinalagma previdenciário e conseqüente saúde financeira do nosso RPPS, entendemos que o caminho a ser percorrido é o de fixação na legislação municipal, de critérios mais objetivos quanto aos cálculos adotados

Assinado por 12 pessoas: VALTER BATISTA DE SOUZA, MARCELO TADEU DO NASCIMENTO, ESTEVÃO BATISTA DE CARVALHO, VALDEMIR GENUÍNO DA SILVA, WILLIAM LANCELLOTTI, WALTER FERNANDES SÓRIO, ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO, FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS, FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES, JOSÉ SEBASTIÃO DOS REIS, ANDERSON DOS SANTOS BERNARDES e + 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/38F6-264D-4863-7304> e informe o código 38F6-264D-4863-7304



para benefícios; 4. Entendemos que o regime de repartição simples utilizado como argumento para relação valor contribuído x valor a ser pago como benefício, pago a título de pensão por morte, deve levar em consideração os riscos calculáveis por consequência do regime de previdência adotado, amparado pela gestão executiva, que possui o dever de compensar estes riscos, com gestão eficiente, através do regime de capitalização; 5. Com relação à aplicação do teto para incidência no cálculo para concessão de benefícios, entendemos não ser coerente a um colegiado que votou/deliberou para que não houvesse abate-teto, opinar por decisão controversa, em momento de divergências conceituais dentro do mesmo colegiado. Conclusão - Diante das divergências conceituais/jurídicas da Procuradoria Jurídica e Diretoria Executiva da Autarquia opinamos pela apresentação do presente relatório ao Conselho de Administração do RPPS, com parecer favorável da manutenção dos cálculos e pagamento de benefícios, realizados até o momento, em virtude de não termos identificado inobservância constitucional nos cálculos apresentados, bem como, não termos identificado fixação de tese pelo STF, que pudesse alterar o entendimento adotado neste momento pelo município.". O procurador Breno Kaiser Terzariol explanou o seguinte: "Foi trazido o conceito de remuneração de contribuição disposto no art. 94 da Lei 179, que enfatizou que estas seriam as parcelas que serviriam de base para a incidência dos percentuais das alíquotas de contribuição patronais e dos servidores para efeitos de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Logo, como o servidor estaria, em vida, contribuindo sobre o teto, não faria sentido a pensionista receber com base na remuneração cheia do servidor (ferindo o princípio do sinalagma previdenciário)". Na sequência, o procurador João Batista Alex Sander de Oliveira fez a seguinte consideração: "Primeiro, o posicionamento da autarquia em outros casos semelhantes foi considerado. Isso significa que foram analisadas decisões anteriores da autarquia para verificar como ela tem se posicionado em situações similares, o que pode oferecer uma base de comparação e coerência nas decisões. Segundo, foi examinado o método de cálculo atual do imposto de renda pela Prefeitura. Atualmente, a Prefeitura aplica o abate teto antes de realizar o cálculo do imposto. Esse método foi utilizado como paradigma para entender e avaliar a situação atual. O abate teto refere-se à prática de deduzir um valor máximo permitido antes de calcular o imposto devido, o que pode influenciar significativamente o valor final a ser pago. Terceiro, os casos que deram origem à discussão atual no Supremo Tribunal Federal (STF) foram analisados. A princípio, esses casos são diversos dos casos ocorridos em Guarujá, o que implica que as situações em análise pelo STF podem ter particularidades diferentes das enfrentadas no município de Guarujá. Esta análise é importante para entender se as decisões do STF podem ou não ser aplicáveis diretamente ao contexto local. Em resumo, a procuradoria considerou o histórico de decisões da autarquia, o método de cálculo do imposto de renda pela Prefeitura, e os casos em análise no STF para formar uma base sólida e contextualizada em suas deliberações." O presidente da Autarquia ponderou o



seguinte: “Diante das complexidades apresentadas pelo incidente em matéria de direito no processo de concessão de pensão por morte, é imperativo delimitar a questão controvertida para análise. Não se pode confundir dinheiro com direito a proventos, tampouco o valor nominal do benefício com o valor real da remuneração. É necessário determinar se o teto remuneratório do serviço público deve incidir primeiro sobre a remuneração ou sobre os proventos do benefício para então realizar o cálculo da pensão por morte. A Tese Fixada no STJ estabelece que o teto remuneratório deve incidir apenas ao final, sobre o valor do benefício previdenciário, caso este exceda o limite remuneratório. A interpretação adotada pela Administração Pública do Guarujá está alinhada a essa tese. O cálculo realizado pelo Analista Previdenciário de Benefícios está correto e homologado pelos Gerente de Previdência e Presidente da GuarujáPrev, respaldado pela interpretação da Administração Pública, dispositivos constitucionais e previsões legais. A manifestação da Procuradoria Previdenciária é relevante, mas não vinculativa, e a decisão administrativa deve observar o ordenamento jurídico, os interesses públicos e a normas principiológicas. Sugere-se a consideração de uma possível alteração legislativa para prever a aplicação ou não de subteto ao teto constitucional no cálculo da pensão por morte. Há risco de erro por parte da Administração da Autarquia caso não respeite a interpretação adotada pela Prefeitura quanto ao teto remuneratório, podendo resultar em ações judiciais e violação de princípios legais como a vedação de aplicação retroativa de nova interpretação das normas administrativas, a segurança jurídica, a proteção da confiança e a boa-fé dos servidores falecidos. Em vista disso, o assunto será submetido ao Conselho de Administração do RPPS para análise mais aprofundada e deliberação sobre o tema, sem prejuízo da manutenção da atual interpretação adotada pela Guarujá Previdência nesta matéria, até ulterior definição de tese pelo STF, podendo refletir em mudança de interpretação pela autarquia.” Após as explanações, foi apresentada a questão do referendo à nomeação da servidora Vania Santana Silva Gartner, como Gerente de Administração da GuarujáPrev, o que foi colocado em discussão, sendo decidido colocar o referendo em votação já nesta Reunião, o que facilitará a organização dos processos de gestão da Autarquia.

SEÇÃO – III: ASSUNTOS EXTRA PAUTA (inc. III do art. 29 e art. 31 do Regimento Interno): não houve. **Resumo da discussão do item da pauta extraordinária:** não houve. **SEÇÃO – IV: DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (arts. 33 e 38 do Regimento Interno): **A) Assuntos da Pauta Ordinária: Deliberações: 1)** Análise e deliberação acerca do Relatório Mensal de Atividades do Conselho Fiscal e da Ata do Conselho Fiscal sobre o Relatório Mensal de Governança Corporativa, referente ao mês de abril de 2024, em consonância com o art. 18, inciso I e art. 21, incisos I e II da Lei Complementar 179/2015: aprovado pela unanimidade dos presentes, sendo que os Conselheiros William Lancellotti e Marcelo Tadeu do Nascimento, votaram também pela desconsideração da ressalva registrada na Ata. **2)** Análise e aprovação do Relatório Mensal de Conformidade e Regularidade da



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Controladoria Interna da Competência referente ao mês de março de 2024, bem como das metas de desempenho do Contrato de Gestão celebrado entre a GuarujáPrev e o Município, na forma do § 8.º, art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao Pró-Gestão, conforme art. 5º, caput, inc. I da Lei Complementar nº 179/2015 e item 3.2.15 da Versão 3.4 do Manual do Contrato de Gestão: aprovado pela unanimidade dos presentes. **3) Assuntos Gerais:** Referendo à nomeação da servidora Vania Santana Silva Gartner, como Gerente de Administração da GuarujáPrev: aprovada pela unanimidade dos presentes. **Declarações de voto:** não houve. Não havendo nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), e para constar, eu, Valter Batista de Souza, Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes, ficando a próxima Reunião Ordinária agendada para o dia 04 (quatro) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), quinta-feira, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) em primeira chamada, e às 14h (quatorze horas) em segunda chamada.

Guarujá, 05 de junho de 2024.

MESA DIRETORA

Assinatura Eletrônica
Fábio Renato Aguetoni Marques
Presidente

Assinatura Eletrônica
William Lancellotti
Vice-Presidente

Assinatura Eletrônica
Valter Batista de Souza
Primeiro Secretário

Assinatura Eletrônica
Leila Sales Acúrcio Torres
Segunda-Secretária

REPRESENTANTES TITULARES DOS SERVIDORES ATIVOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Assinatura Eletrônica
Estevão Batista de Carvalho
Conselheiro

Assinado por 12 pessoas: VALTER BATISTA DE SOUZA, MARCELO TADEU DO NASCIMENTO, ESTEVÃO BATISTA DE CARVALHO, VALDEMIR GENUÍNO DA SILVA, WILLIAM LANCELOTTI, WALTER FERNANDES SÓRIO, ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO, FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS, FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES, JOSÉ SEBASTIÃO DOS REIS, ANDERSON DOS SANTOS BERNARDES e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/38F6-264D-4863-7304> e informe o código 38F6-264D-4863-7304

Assinatura Eletrônica
Anderson dos Santos Bernardes
Conselheiro

Assinatura Eletrônica
Valdemir Genuíno da Silva
Conselheiro

Assinatura Eletrônica
Anderson Souza do Nascimento
Conselheiro

**REPRESENTANTES TITULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO**

Assinatura Eletrônica
Fernando Monteiro dos Santos
Conselheiro

Assinatura Eletrônica
Walter Fernandes Sorio

Assinatura Eletrônica
Marcelo Tadeu do Nascimento
Conselheiro

REPRESENTANTE TITULAR DOS SERVIDORES INATIVOS

Assinatura Eletrônica
José Sebastião dos Reis
Conselheiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38F6-264D-4863-7304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALTER BATISTA DE SOUZA (CPF 108.XXX.XXX-62) em 05/06/2024 16:35:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO TADEU DO NASCIMENTO (CPF 247.XXX.XXX-70) em 05/06/2024 16:36:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ESTEVÃO BATISTA DE CARVALHO (CPF 060.XXX.XXX-19) em 05/06/2024 16:43:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR GENUÍNO DA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-16) em 05/06/2024 16:47:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAM LANCELLOTTI (CPF 883.XXX.XXX-53) em 05/06/2024 17:08:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALTER FERNANDES SÓRIO (CPF 169.XXX.XXX-45) em 05/06/2024 18:56:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 280.XXX.XXX-54) em 05/06/2024 21:31:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS (CPF 133.XXX.XXX-03) em 05/06/2024 21:52:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES (CPF 189.XXX.XXX-10) em 06/06/2024 08:49:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ SEBASTIÃO DOS REIS (CPF 018.XXX.XXX-62) em 06/06/2024 09:30:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON DOS SANTOS BERNARDES (CPF 280.XXX.XXX-63) em 11/06/2024 15:12:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEILA SALES ACÚRCIO TORRES (CPF 253.XXX.XXX-80) em 12/06/2024 10:47:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/38F6-264D-4863-7304>